



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.295 DE 23 DE MAIO DE 1.977

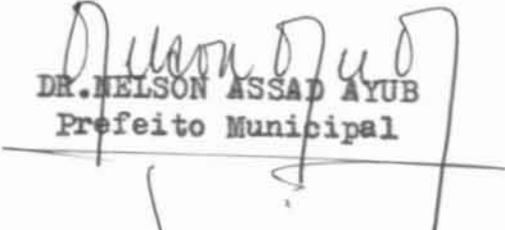
CRIA A FUNÇÃO QUE INDICA

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

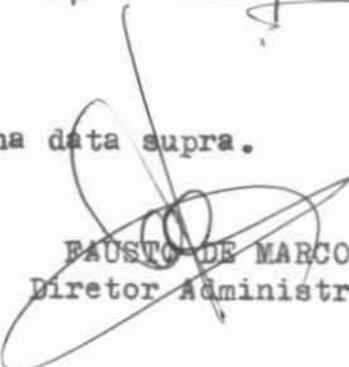
FAÇO SABER que a Camara Municipal aprovou e EU promulgo e sanciono a presente Lei:

- ARTIGO 1º - Fica criada, na Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos e Transporte Rodoviário, e lotado na Sub-Diretoria - Fiscalização e Expediente - uma (1) função de "FISCAL DE PATRIMONIO E COMBUSTÍVEIS"- Ref. "18";
- ARTIGO 2º - Caberá ao titular da função ora criada exercer, conforme regulamentação do Executivo, o controle do consumo de combustíveis dos veículos e máquinas pertencentes / ao município, zelar pelos bens municipais e verificar, supletivamente, as condições de segurança e manutenção dos veículos e máquinas.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.
- ARTIGO 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 23 DE MAIO DE 1977.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo